

**DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área rural de 3.304,62 m², localizada na Estrada Cachoeira Manoel Gomes no Bairro Manoel Gomes – neste Município, de propriedade de **José Siqueira Dias**, com as seguintes confrontações: O perímetro tem início no ponto 143 marcado em planta, divisa com a propriedade de Mitsui Koga e segue com as seguintes distâncias e rumos:

143-144	27.810m	50°37'57" SW
144-145	30.176m	68°37'19" SW
145-146	59.000m	36°13'03" SW
146-147	61.220m	19°04'06" SW
147-148	13.204m	1°18'08" SW
148-149	66.580m	29°11'55" SE
149-150	78.666m	26°47'35" SE
150-151	9.982m	63°04'33" NE
151-152	79.006m	26°53'46" NW
152-153	63.748m	29°08'19" NW
153-154	9.082m	1°15'43" NE
154-155	58.252m	19°03'26" NE
155-156	50.494m	35°09'48" NE
156-157	32.678m	66°17'26" NE
157-158	36.662m	50°08'04" NE
142-143	12.020m	75°56'27" SW, encerrando uma área de 3.304,62 m ²

Artigo 2º - A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de conservação e melhoramento de vias públicas (art. 5º, inc. "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41) e regularização da Estrada Cachoeira Manoel Gomes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 21 de novembro de 2001.**

**Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO**